



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA) AO PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Redija-se assim o Art. 1º:

“ Fica vedada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pitanga, a nomeação para cargo de provimento em comissão, de pessoas condenadas por sentença transitada em julgado a crimes submetidos às disposições previstas Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.”

Justificativa: Quanto à redação ora sugerida, procurou-se inserir o que constava na ementa no art. 1º, sem prejuízo do sentido.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.


Jorge Pittner
Relator